



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para realização de transporte de passageiros para diversos eventos e atividades das Secretarias Municipais do município de Marau.

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Marau, 12 de dezembro de 2024.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) coordenadora(s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. Das(s) Secretaria(s) participante(s): Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

1.3. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações: Os objetos da presente contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024, e os mesmos estão descritos conforme o quadro de itens disposto no **tópico 2.1. do presente Termo de Referência**

1.4. A quantidade estimada é meramente indicativa, não existindo obrigatoriedade de contratação por parte do município.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, visando a *Contratação de empresa para realização de transporte de passageiros para diversos eventos e atividades das Secretarias Municipais do município de Marau*, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Quant.	UN	Descrição do Produto/Serviço
1	011.010.010	20.000	KM	Veículo para transporte de passageiros, 19 lugares (18 passageiros + 01 motorista) para atividades esportivas e culturais - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
2	011.012.003	20.000	KM	Veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 31 lugares (30 passageiros + 01 motorista), para atividades esportivas e culturais - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
3	011.010.008	20.000	KM	Veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 41 lugares (40 passageiros + 01 motorista) - para atividades esportivas e culturais - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.



4	011.012.019	20.000	KM	Veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 41 lugares (40 passageiros + 01 motorista) - para atividades esportivas e culturais - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
5	011.010.009	20.000	KM	Veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 31 lugares (30 passageiros + 01 motorista), para atividades esportivas e culturais - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
6	011.012.014	6.000	KM	Veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 41 lugares (40 passageiros + 01 motorista) - Secretaria Municipal da Educação.
7	011.012.015	6.000	KM	Veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 41 lugares (40 passageiros + 01 motorista) - Secretaria Municipal da Educação.
8	011.012.017	6.000	KM	Veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 31 lugares (30 passageiros + 01 motorista) - Secretaria Municipal de Educação.
9	011.012.023	6.000	KM	Veículo para transporte de passageiros, 19 lugares (18 passageiros + 01 motorista) - Secretaria Municipal de Educação.
10	011.010.044	6.000	KM	Veículo para transporte de passageiros, 19 lugares (18 passageiros + 01 motorista), para passeios e viagens dos grupos atendidos pelo CRAS e CREAS - Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.
11	011.010.043	7.000	KM	Veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 31 lugares (30 passageiros + 01 motorista), para passeios e viagens dos grupos atendidos pelo CRAS e CREAS - Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.



12	011.012.009	15.000	KM	Veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 41 lugares (40 passageiros + 01 motorista) - para passeios e viagens dos grupos atendidos pelo CRAS e CREAS - Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.
13	011.012.022	7.000	KM	Veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 31 lugares (30 passageiros + 01 motorista), para passeios e viagens dos grupos atendidos pelo CRAS e CREAS - Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços e fornecimentos contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme disposto no artigo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/21.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3.2. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.2.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.2.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A disponibilização por parte da Prefeitura Municipal de Marau de meios de transporte para atletas, estudantes, idosos e demais moradores do Município de Marau representa uma importante medida para incentivar e permitir que todos os cidadãos e entidades do Município tenham oportunidades de participar de atividades educacionais, culturais e sociais realizadas não apenas Município, mas também de eventos relevantes realizados em outras cidades e estados, garantindo o enriquecimento social, cultural e educacional da população.

Dessa forma, cada Secretaria Municipal utiliza os transportes para apoio de atividades relacionados a suas pastas, como podemos citar:

Para a **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**, ao oferecer transporte para entidades e grupos participarem de eventos culturais e esportivos, garante o incentivo de diversas modalidades esportivas e promove o reconhecimento de Marau no cenário esportivo regional e nacional, gerando consequentemente um maior engajamento não apenas das entidades, mas também da comunidade.

Quanto a **Secretaria de Educação**, por sua vez, viabilizar transporte de alunos, professores e demais entidades ligadas à pasta amplia as oportunidades de aprendizado, possibilitando a participação em palestras, feiras e outras atividades que enriquecem e complementam o currículo escolar, contribuindo para o desenvolvimento intelectual e social da população.

Já para a **Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social**, a disponibilização de transporte é crucial para atender as demandas dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) - especialmente para as atividades realizadas com foco para a população idosa – auxiliando diretamente nos objetivos e compromissos da Secretaria com as políticas públicas de assistência social.

Cumprе salientar que nos anos anteriores a Administração optou pela terceirização dos serviços por não possuir veículos e servidores (motoristas) suficientes para atender toda demanda anual de transporte, o que resultou também, recentemente, na realização do **Pregão Eletrônico 28/2024 – Registro de Preços 17/2024**, que buscava a *contratação de empresas para a realização de transporte de passageiros para os eventos e atividades das secretarias*.

Apesar de alguns itens do referido pregão terem restado FRACASSADOS e outros DESERTOS, os resultados obtidos com a solução adotada mostraram-se satisfatórios até então, atendendo aos interesses do Município e da População.



Dessa forma, o presente Termo de Referência resulta da solução escolhida pela Administração para atendimento da demanda que surgirá para o ano de 2025.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) visa detalhar tecnicamente os requisitos e obrigações para a efetivação da *Contratação de empresa para realização de transporte de passageiros para diversos eventos e atividades das Secretarias Municipais do município de Marau*, possibilitando assim que a Administração conte com empresas especializadas, capazes de atender toda a demanda evidenciada durante o período de vigência da contratação, de maneira célere e eficiente.

Considerando a natureza dos serviços que são de característica contínua sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço global, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Levando em consideração a experiência anterior do Município com o **Pregão Eletrônico 28/2024 – Registro de Preços 17/2024**, bem como os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a utilização do sistema de registro de preços. Dessa forma, a Administração terá discricionariedade para agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas com a devida adequação dos recursos disponíveis. Além disso, existe a possibilidade de contratações parceladas conforme a necessidade evidenciada, não havendo compromisso de executar todo o quantitativo de uma única vez.

Outro fator que reforça a escolha é que o fato da adoção do sistema de Registro de Preços evita a necessidade de licitar sempre que surgir a demanda pelos serviços aqui expostos, demonstrando a obediência aos princípios da eficiência e economicidade, além da prerrogativa de possível renovação da Ata de Registro de Preços.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei



14.133/2021 e terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. Essa decisão está em consonância com o Art. 19, § 1º, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Para que a necessidade seja atendida em sua totalidade, os serviços deverão ser prestados com utilização de veículos do tipo ÔNIBUS, VAN e MICRO-ÔNIBUS, juntamente com motoristas devidamente autorizados e qualificados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do atestado de qualificação técnica

5.1.1. O Licitante deverá apresentar atestado de capacidade da empresa, conforme o disposto no **Item 10.3.** deste Termo de Referência.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de extinção do contrato e consequente indenização.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade:

5.3.1. Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os serviços prestados, existem algumas considerações:

- a) Manter seus veículos regulares para garantir que operem de forma eficiente e emitam



- menos poluentes;
- b) Planejar rotas eficientes que minimizem o consumo de combustível e a emissão de poluentes.
 - c) Cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.
 - d) Priorizar pela utilização de veículos mais novos e com tecnologias potencialmente menos poluidoras.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. A prestação dos serviços deverá ser executada na data determinada pela Secretaria solicitante, a qual, deverá informar ao licitante, em até **05 (cinco) dias** anterior à data da viagem.

6.1.3. Caso a Licitante não consiga prestar os serviços na data assinalada, deverá comunicar **imediatamente** ao Fiscal do Contratado as respectivas razões. A recusa injustificada ou sem comprovação de motivo de força maior poderá acarretar na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital e/ou no Contrato.

6.1.4. Para cada ordem de serviço emitida para empresa convocando-a para a prestação de serviços, o licitante deverá apresentar ao Fiscal do contrato da secretaria solicitante, no prazo estipulado pelo mesmo, mediante notificação por escrito, a seguinte documentação:

- a) Relação com o nome e o número da carteira de identidade dos funcionários que participarão dos serviços.
- b) Em caso de eventuais substituições, o contratado deverá comunicar com antecedência o contratante, por escrito.
- c) Comprovação do vínculo entre os profissionais que realizarão os serviços e o contratado. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho assinado pelos profissionais e pelo responsável legal da empresa.
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D, conforme artigo 143, IV do Código Nacional de Trânsito do motorista que prestará o serviço.

6.1.4.1. No caso de a empresa utilizar sempre os mesmos funcionários para a prestação de serviços, deverá apresentar apenas a relação descrita na letra “a” do item 6.1.4, não sendo necessário reencaminhar os demais documentos, contudo, caso a Administração verifique alguma alteração ou substituição de pessoal sem o seu conhecimento, a empresa estará sujeita a aplicação de penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos.



6.1.5. A contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

6.1.6. A Licitante caberá indenizar terceiros e ao Contratante quanto aos possíveis danos decorrentes de dolo ou culpa ocorridos durante a prestação dos serviços, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

6.1.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital e/ou Contrato.

6.1.9. Para cada item com especificações idênticas que o mesmo licitante se sagrar vencedor, deverá apresentar um veículo distinto. O mesmo licitante não poderá disponibilizar o mesmo veículo para mais de um item e nem cobrar valores diferentes (para o mesmo tipo de veículo) para cada Secretaria Municipal.

6.1.10. Caso após a fase de lances uma mesma empresa reste vencedora de dois itens com objeto idêntico (mesmo tipo de veículo), mas para secretarias distintas, será realizada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação negociação direta para equiparação de valores.

6.2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A licitante deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do Edital, atendendo integralmente às exigências e obrigações estabelecidas na legislação de trânsito vigente.

6.2.2. O fluxo e agendamento das viagens será informado pelas Secretarias Municipais requisitantes com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, assim como o local de saída, destino e retorno.

6.2.3. O veículo e motorista responsável pela viagem deverá comparecer ao local de origem/saída com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos do horário agendado para a partida.

6.2.4. Fica autorizado ao Município requisitar viagens intramunicipais, intermunicipais e interestaduais para todos os itens, que deverão ser executados em conformidade com o disposto no presente Termo de Referência e Edital.

6.2.5. A Licitante deverá manter relatórios atualizados que constem, no mínimo: **local de destino, data de saída, retorno, identificação do (s) motorista (s) e passageiros com o respectivo número de RG, placas dos veículos, quilometragem de saída e retorno de todos os serviços prestados.**

6.2.5.1. A licitante deverá emitir e entregar, juntamente com a Nota Fiscal de cada viagem



realizada, o relatório mencionado no item anterior.

6.2.6. Os motoristas deverão possuir, **no mínimo**, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria “D”.

6.2.7. Os veículos e motoristas deverão permanecer à disposição da delegação/contratante durante todo o período de duração da viagem, findando apenas com o desembarque da delegação no local de origem/retorno.

6.2.8. Havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros) durante a execução dos serviços, a Licitante deverá substituir o veículo imediatamente (por outro com as mesmas características), para que possa dar seguimento à viagem, sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital.

6.2.9. Fica determinado que para viagens com a quilometragem inferior a 50km (ida e volta), será pago o valor mínimo de:

- a) Para os veículos do tipo **ÔNIBUS**: valor fixo de **R\$ 350,00**;
- b) Para os veículos do tipo **MICRO-ÔNIBUS**: valor fixo de **R\$ 300,00**;
- c) Para os veículos do tipo **VAN**: valor fixo de **R\$ 300,00**.

6.2.9.1. Os valores foram calculados com base em uma estimativa detalhada do valor do quilômetro rodado, conforme a planilha anexa, com o intuito primordial de assegurar a viabilidade econômica da contratação. Esse cálculo foi pensado estrategicamente, considerando as demandas específicas do município, onde há frequentes necessidades de deslocamentos curtos e rápidos dentro da circunscrição municipal.

6.2.10. PARA VIAGENS COM A QUILOMETRAGEM A PARTIR DE 51KM, O PAGAMENTO SE DARÁ PELO CUSTO DO QUILOMETRO RODADO, COMPUTADO A PARTIR DA SAÍDA DO LOCAL AGENDADO (IDA E VOLTA).

6.2.11. Os profissionais deverão cumprir rigorosamente todas as leis de trânsito, com especial atenção ao respeito à velocidade máxima permitida na via em que estiverem trafegando.

6.2.12. A licitante será responsável também:

- a) Pagamento de multas de trânsito decorrentes de infrações relacionadas à má condução dos veículos;
- b) Serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como quaisquer outras despesas relativas aos veículos;
- c) Reparação de danos causados a terceiros em caso de acidentes;
- d) Disponibilizar os veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- e) Garantir o abastecimento de combustível durante toda a prestação dos serviços;
- f) Observar as normas de segurança e conforto dos passageiros, bem como cumprir integralmente a legislação de trânsito e tráfego rodoviário;
- g) No preço apresentado pelo licitante, deverão estar inclusos os valores de pedágios,



combustível, manutenções, tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o serviço a ser prestado, bem como manter às suas expensas, o quadro pessoal, arcando ainda com custos de alimentação e pernoite do motorista, sempre que necessário.

6.2.13. A Licitante é responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência. Todos os custos associados à mão de obra, incluindo alimentação, hospedagem e transporte, serão de responsabilidade da Licitante. Além disso, a empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.14. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da Licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência, Edital e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/dispor dos materiais, equipamentos, e veículos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.2.16. Todos os custos relacionados aos materiais, equipamentos mão de obra e veículos necessários para a execução do objeto, correrão por conta da Licitante, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.17. O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços recebidos e verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.3. DOS VEÍCULOS

6.3.1. Os veículos deverão atender integralmente às exigências e obrigações estabelecidas na legislação de trânsito vigente e seguir as especificações constantes no presente Termo de Referência e Edital.

6.3.2. Os veículos deverão ser do tipo **ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e VAN.**

6.3.3. Os veículos do tipo ÔNIBUS deverão conter no mínimo:

a) 41 Lugares (40 passageiros + 01 motorista), poltronas executivas com encosto de pernas, banheiro, televisão, ar condicionado, cortinas, luzes internas, luzes de leitura e cinto de segurança.

b) O veículo deverá estar em boas condições de uso, manutenção, segurança e **NÃO** poderá



ter ano de fabricação **inferior à 2007** durante toda vigência do contrato.

c) Os veículos deverão ser **RODOVIÁRIOS ORIGINAL, NÃO PODENDO SER VEÍCULO TRANSFORMADOS.**

6.3.4. Os veículos do tipo MICRO-ÔNIBUS deverão conter no mínimo:

a) **31 lugares** (30 passageiros + 01 motorista), poltronas executivas, ar condicionado, cortinas, luzes internas e cinto de segurança.

b) O veículo deverá estar em boas condições de uso, manutenção, segurança e **NÃO** poderá ter ano de fabricação **inferior à 2007** durante toda vigência do contrato.

6.3.5. Os veículos do tipo VAN deverão conter no mínimo:

a) **19 lugares** (18 passageiros + 01 motorista), poltronas executivas, ar condicionado, cortinas, luzes internas e cinto de segurança.

b) O veículo deverá estar em boas condições de uso, manutenção, segurança e **NÃO** poderá ter ano de fabricação **inferior à 2007** durante toda vigência do contrato.

6.3.6. PARA TODOS OS VEÍCULOS:

a) Todos os veículos deverão possuir bagageiro interno para guardar pertences dos passageiros, ter, no mínimo, 01 (uma) porta lateral, apresentar documentação compatível com o objeto licitado, qual seja, transporte de passageiros.

b) Todos os veículos deverão conter seguro contra acidentes pessoais (**AP**), responsabilidade civil (**RC**) e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (**DPVAT**).

c) O licitante deverá apresentar, mensalmente, cópia de quitação da parcela mensal dos seguros contra acidentes pessoais (**AP**), responsabilidade civil (**RC**) e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (**DPVAT**), ou, se for o caso, comprovante de quitação total referente a cada veículo.

d) Os veículos deverão dispor de **TACÓGRAFO/CRONOTACÓGRAFO** que deverá estar de acordo com o Art. 105, inciso II da Lei 9.503/1997, mediante comprovação da existência do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo, devidamente regulamentado pelo **INMETRO**, e apresentação de Certificado de verificação expedido pelo **INMETRO**.

e) Os veículos, condutores e a empresa deverão seguir as normas do CTB – Código de Trânsito Brasileiro – sendo os mesmos inspecionados e fiscalizados pelos órgãos competentes.

f) O licitante deverá manter os veículos a serem utilizados/disponibilizados, conforme determinações do **CONTRAN** (Código Nacional de Trânsito), registrados como veículos de passageiros e outros requisitos, bem como, com todos equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo **CONTRAN**.



7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado para o período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 994.577,10 (novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos)** e pode ser observado detalhadamente conforme planilhas anexas ao presente Termo de Referência.

7.1.1. A tabela abaixo representa os valores que serão pagos **por quilômetro rodado de cada veículo**:

ITEM	LUGARES	KM'S DIA	DIAS MÊS	KM'S MÊS	CUSTO KM R\$	CUSTO MENSAL R\$	CUSTO ANUAL R\$
1	41	200	4	800	6,4581	5.166,47	61.997,58
2	31	200	4	800	6,1969	4.957,48	59.489,79
2	19	200	4	800	5,9397	4.751,74	57.020,85
TOTAL						14.875,69	178.508,23

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato/Ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração poderá adotar o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

8.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará



tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base no(s) preço(s) unitário(s), multiplicado(s) pela quantidade efetivamente executada e comprovada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d)** Relatórios das viagens realizadas contendo no mínimo: **local de destino, data de saída, retorno, identificação do (s) motorista (s) e passageiros com o respectivo número de RG, placas dos veículos, quilometragem de saída e retorno de todos os serviços prestados.**

9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução



Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN nº 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.



9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, com sistema de **Registro de Preço**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

10.2. Das exigências da habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.3. Documentos relativos à habilitação técnica:

10.3.1. Atestado de capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com hora licitado.

10.3.2. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

10.3.3. Declaração de veículo/item para verificação de que o mesmo veículo não está concorrendo em mais de um item.

10.3.4. SE PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

10.3.4.1. Certidão de Registro expedido pelo DETRAN, ou;

10.3.4.2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV que esteja atualizado e dentro do prazo de validade.

10.3.4.3. Certificado no Recefitur (Registro Cadastral de Empresa Fretadoras Intermunicipais), em nome da empresa licitante, em plena validade, emitido pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER).

10.3.4.4. Termo de Autorização para Fretamento emitido pela ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.



10.3.4.5. Cópia de quitação da parcela mensal dos seguros contra acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC) e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT), ou comprovante de quitação total referente aos veículos.

10.3.5. SE NÃO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:

10.3.5.1. Declaração de Disponibilidade, assinada pelo representante legal da empresa licitante, assinado eletronicamente, conforme modelo (Anexo IV).

10.3.5.2. Apresentação dos documentos constantes nos itens **10.3.4.3., 10.3.4.4.**

10.3.5.3. Apresentação dos documentos constantes nos itens **10.3.4.1, 10.3.4.2, 10.3.4.5, em nome do proprietário do veículo.**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br ou para as Secretarias participantes no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 12 de dezembro de 2024.

Responsável Compras
Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer.

Responsável Compras
Secretaria Municipal Educação.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Rodolfo Bebber
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR